



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E COMERCIAL PAES LTDA.

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 049.818.106-52, RG nº. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº. 15, Bairro Centro, na cidade de Desterro do Melo/MG, CEP: 36210-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **COMERCIAL PAES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.415.661/0001-74, sediado(a) na Rua Mariana, nº 102, Bairro Caiçaras, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, brasileira, casada, portador do CPF nº 571.740.756-49, RG nº MG-4.657.596 PCMG, residente a Rua Mariana, nº 102, Bairro Caiçaras, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000, resolvem extinguir o referido Contrato de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, referente ao lote 01, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CONSIDERANDO que a contratada solicitou a desistência do lote conforme solicitação em anexo.

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão contratual amigável por parte da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com base no art. 138, II da Lei nº 14.133/21, as partes decidem pela extinção consensual do contrato que tem por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da contratada, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar a presente extinção, na forma prevista no [art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021](#), no respectivo diário oficial, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Desterro do Melo, 23 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edimar Coelho da Silva
Prefeito Municipal

Comercial Paes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF:

2) _____
CPF: